

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 12
Frec 11

PROJETO DE LEI 246 /2009

“Institui a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Bertioga, e dá outras providências”.

Autor: Marcelo Vilares

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Bertioga, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, com início na segunda-feira e término na sexta-feira.

Parágrafo único – Esta semana passará a integrar o calendário Oficial do Município.

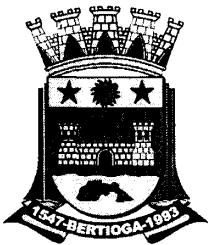
Art. 2º. A semana de que trata o artigo anterior incluirá em sua programação, para divulgação da prevenção e controle, eventos que viabilizem palestras, conferências, campanhas educativas e recreativas, exposições e projeções de filmes, visando atingir crianças e jovens.

Parágrafo único – Organizará e coordenará a programação da referida Semana, uma comissão composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A Semana de Prevenção e Controle à Anemia Falciforme receberá o apoio dos postos de saúde fixos e volantes, e do Hospital da rede pública municipal, que tenham em seu quadro de funcionários, corpo clínico específico.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



autorizando a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de Dezembro de 2009.

A handwritten signature in black ink is placed above the title.

VEREADOR MARCELO VILARES